

A DeRE é a nova declaração eletrônica de regimes específicos criada na reforma tributária para IBS/CBS; em termos simples, é a obrigação acessória que “conta” ao Fisco como funcionam e como são tributadas as atividades que não seguem a regra padrão de débito e crédito sobre o preço da operação.

O que é a DeRE

DeRE significa **Declaração Eletrônica de Regimes Específicos**.

É um documento fiscal eletrônico, em ambiente SPED/RFB, voltado à apuração de IBS e CBS em situações em que a tributação não segue a sistemática geral, exigindo regras próprias (margens, bases não ad valorem, deduções específicas etc.).

Faz parte do pacote de obrigações acessórias da reforma do consumo, instituída com fundamento na LC 214/2025 e em atos conjuntos RFB/CGIBS a partir de 2026.

Em linguagem bem prática: é a “SPED dos regimes específicos”, onde você declara o regime especial, a base de cálculo, ajustes e quanto de IBS/CBS decorre daquela sistemática própria.

Para que ela serve na prática

Centralizar e padronizar as informações de contribuintes que operam fora da regra geral do IBS/CBS (regimes especiais, benefícios, bases diferenciadas).

Permitir que a RFB e o CGIBS acompanhem, de forma estruturada, a formação da base tributável nesses regimes, inclusive o “quanto deixou de pagar” em relação à regra geral e qual fundamento legal autoriza isso.

Suprir situações em que não é possível documentar tudo via documento fiscal eletrônico tradicional; nesses casos, a DeRE vira o instrumento principal de reporte das operações necessárias à apuração de IBS/CBS.

Do ponto de vista de compliance, a DeRE tende a ser um repositório altamente detalhado de dados cadastrais, contábeis e fiscais, exigindo forte consistência com a escrituração e os sistemas internos.

Quem deve entregar e a partir de quando

A obrigação é focada em setores submetidos a regimes específicos no novo sistema de consumo, como serviços financeiros, planos de saúde, planos funerários, planos de saúde de animais, concursos de prognósticos, entre outros previstos na LC 214/2025.

A obrigatoriedade da DeRE começa em 2026, conforme atos conjuntos e comunicados da Receita Federal e do CGIBS, com leiautes e manuais técnicos publicados a partir de dezembro de 2025 e fevereiro de 2026.

A transmissão será eletrônica, em ambiente da RFB, observando os leiautes oficiais e regras de validação.

Ou seja, 2026 é o ano em que as empresas enquadradas nesses regimes terão de estruturar dados, parametrizar sistemas e começar a cumprir a DeRE, ainda que IBS/CBS estejam em fase transitória de implementação.

## Estrutura técnica: PGCC, leiautes e “arquitetura” da DeRE

Isso se conecta diretamente à sua mensagem sobre a “Aula 2: Mapeamento Contábil-Fiscal na DeRE (Versão 1.0.0): Dominando o PGCC e os Leiautes da Declaração”. O foco ali é exatamente a espinha dorsal técnica da obrigação.

### Principais pontos da arquitetura técnica:

A DeRE é composta por eventos eletrônicos, de maneira semelhante à lógica do eSocial/EFD:

- Evento de Informações do Contribuinte (ex.: D-1001).
- Evento de Plano Geral de Contas Comentado – PGCC (ex.: D-1011).
- Eventos de retorno de processamento (ex.: D-9001), com os resultados das validações.

O **PGCC** é o plano geral de contas comentado que “amarra” a contabilidade à lógica fiscal da DeRE:

- Cada conta (receita, custo, despesa, ajustes) é mapeada para a forma como impacta a apuração de IBS/CBS no regime específico.
- Esse mapeamento é o coração do “mapeamento contábil-fiscal na DeRE” da aula citada: sem um PGCC bem parametrizado, você não consegue gerar uma DeRE consistente.

As regras de validação da DeRE exigem consistência entre:

- Dados cadastrais (regimes, CNAE, atividades preponderantes).
- Estrutura contábil (PGCC, contas analíticas, centros de resultado).
- Informações fiscais reportadas para IBS/CBS.

Por isso, para você que já navega bem em SPED, a DeRE representa um novo “módulo” em que o trabalho fino está no desenho do PGCC e no alinhamento das regras de negócio (regime específico) com a escrituração.

### Comparando DeRE com outras obrigações

Aspecto	DeRE (regimes específicos)	EFD-
---------	----------------------------	------

Aspecto	DeRE (regimes específicos)	EFD-Contribuições / EFD-ICMS etc.
Tributos foco	IBS e CBS em regimes específicos	PIS, Cofins, ICMS, IPI na sistemática atual
Escopo	Setores com regras especiais e bases diferenciadas	Regra geral de débito e crédito sobre operações
Papel do PGCC	Central; amarra contas contábeis à apuração em regime específico	Normalmente não há PGCC formalizado nesse nível
Estrutura técnica	Eventos eletrônicos (D-1001, D-1011, D-9001 etc.)	Blocos e registros da EFD
Objetivo da fiscalização	Medir impacto e conformidade dos regimes especiais	Conferir apuração geral, créditos e débitos
Início da obrigatoriedade	A partir de 2026	Já vigente para tributos atuais

Em suma, a DeRE não substitui todo o universo SPED; ela entra como camada específica para regimes que não “cabem” na modelagem padrão de documento fiscal eletrônico + EFD.

Resumindo em uma frase: a DeRE é a declaração eletrônica da reforma de consumo para regimes específicos de IBS/CBS, com forte dependência de mapeamento contábil-fiscal via PGCC e leiautes próprios, e começa a valer na prática a partir de 2026.